



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1209

LEI 3.066 DE 09 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o município de Santo Antônio do Jardim a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Gilmar de Oliveira Pezotti, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º Fica o município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, autorizado a receber em doação de José Werner Pereira, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 16.384.527 - SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 084.684.228-94, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Maria Aparecida da Mota Pereira, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº MG 5.467.875 - SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF Sob o nº 714.751.766-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Padre Benatti, nº 340 no município de Andradas - MG; Lourdes Maria Werner Pereira Koepl, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.953.337-9 - SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 016.183.168-00, residente e domiciliada à Rua Padre Roger, nº 235, São Paulo - Capital; Raquel Cristina Werner Pereira, brasileira, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 21.206.771-0 - SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 039.728.166-85, residente e domiciliada à Rua Carolina Laner Bongrovani, nº 624, Jd Novo Bongrovani, Presidente Prudente - SP; Caroline Werner Pereira, brasileira, do lar, solteira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 29.352.860-3 - SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 276.320.428-73, residente e domiciliada à Rua Padre Benatti, nº 340, em Andradas - MG; Pedro Jose Pereira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 29.352.861-5- SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 221.242.618-60, residente e domiciliado à Rua Rafael Sanches, nº 355, Jd Varan, em Espírito Santo do Pinhal - SP; um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, parte a ser destacada do imóvel denominado



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1209

Chácara Alba, matrícula 16.465, do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal.

Art. 2º Referido imóvel a ser doado, compreende uma área de 518,90m², situada no perímetro urbano do município de Santo Antônio do Jardim, Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto **04** confrontando com a Rodovia Espírito Santo do Pinhal/Andradas; deste segue até o ponto **05** com azimute de 212°42'22" e distância de 69,166m ainda confrontando com a Rodovia Espírito Santo do Pinhal/Andradas; deste segue até o ponto **06** com azimute de 302°42'22" e distância de 7,500m agora confrontando com Marcio Roberto Rovigatti e Nelson Roberto Rovigatti; deste segue até o ponto **A** com azimute de 32°42'22" e distância de 69,232m agora confrontando com a 'ÁREA A'; deste segue até o ponto **04** com azimute de 123°12'56" e distância de 7,500m ainda confrontando com a 'ÁREA A'."

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

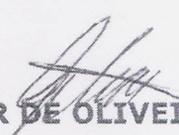
§ 2º O imóvel de trata o caput deste artigo será integrado ao sistema viário municipal, para possibilitar o prolongamento da rua.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 09 de Julho de 2020.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL